

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Câmara

LEI Nº 005/87, de 26 de maio de 1987.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais, altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos aposentados e pensionistas no percentual de 20 % (vinte por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão que passa a ser os seguintes:

PADROES:

PADRAO 1 - 4.020,00
PADRAO 2 - 4.420,00
PADRAO 3 - 4.810,00
PADRAO 4 - 5.230,00
PADRAO 5 - 5.620,00
PADRAO 6 - 6.020,00
PADRAO 7 - 6.420,00
PADRAO 8 - 6.800,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1.....11.810,00
AM 2..... 7.400,00
AM 3..... 5.170,00
AM 4..... 3.210,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 1.730,00

FG 2..... 2.450,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 2.780,00

CC 2 3.600,00

CC 3 5.620,00

Art. 3º - São fixados os valores dos vencimentos Básico Mensal dos Professores Municipais que passam a ser os seguintes:

Professor Nível 1 - 2.462,40

Professor Nível 2 - 2.708,64

Professor Nível 3 - 2.954,88

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

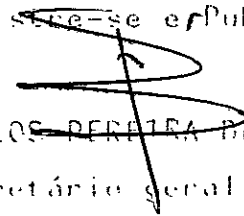
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e produzirá seus efeitos à contar de 1º de maio de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
26 de maio de 1987.


OTOMAR CLEFEGUIS VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS PEREIRA DE CARVALHO,
Secretário geral do Município.